



059

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE DESPESAS N. 032/2023

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo de mobiliário para atender aos setores da Câmara Municipal.
- 1.2. Execução Indireta: Tarefa.
- 1.3. Critério de Escolha: *menor preço global*.
- 1.4. Natureza de *serviço comum* (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/21)

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação tem por intento readequar a disposição física dos departamentos da Câmara, a fim de acomodar de modo funcional a todos os servidores, operacionalizando as atividades finalísticas da instituição
- 2.2. A Câmara Municipal ainda não dispõe em seu quadro de servidores de qualquer profissional técnico qualificado em engenharias, curso técnico em edificações, tampouco em arquitetura e/ou design, por isso, é preciso contratar profissionais projetistas qualificados, para garantir adequação e sucesso dos empreendimentos da administração pública.
- 2.3. JUSTIFICA-SE a contratação com fundamento nos princípios da celeridade, eficácia, padronização, economia, sustentabilidade, acessibilidade e na segurança física – e jurídica, visando adequações tecnológicas de todo o escopo e condições técnicas ao perfeito encontro do interesse público, sempre com foco no desenvolvimento nacional sustentável.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTIDADES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1. **SETORIZAÇÃO E DIMENSÕES**

- I. SECRETARIA GERAL.
 - a) Área total: 10,99m²
 - b) Dimensões: 3,07 (L) x 3,58 (C)
- II. CONTABILIDADE
 - a) Área total: 14,15m²
 - b) Dimensões: 3,11 (L) x 4,55 (C)
- III. PRESIDÊNCIA
 - a) Área total: 10,62m²
 - b) Dimensões: 3,18 (L) x 3,34 (C)
- IV. CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC
 - a) Área total: 7,97m²
 - b) Dimensões: 2,5 (L) x 3,19 (C)
- V. RECEPÇÃO (1º PISO)
 - a) Área de Espera
 - i. Área total: 16.52m²



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- ii. Dimensões: 4,04 (L) x 4,09 (C)
 - b) Bancada de Recepção
 - i. Área total: 4,04m²
 - ii. Dimensões: 1,33 (L) x 3,04 (C)
- VI. RECEPÇÃO (2º PISO)
 - a) Área total: 14,72m²
 - b) Dimensões: 4,28 (L) x 3,44 (C)
- VII. DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE INTERNO
 - a) Área total: 12,70m²
 - b) Dimensões: 3,50 (L) x 3,63 (C)
- VIII. ASSESSORIA LEGISLATIVA
 - a) Área total: 10,89m²
 - b) Dimensões: 3,00 (L) x 3,63 (C)
- IX. SECRETARIA EXECUTIVA
 - a) Área Total: 10,89m²
 - b) Dimensões: 3,00 (L) x 3,63 (C)
- X. GABINETE DE ATENDIMENTO COLETIVO
 - a) Área total: 11,23m²
 - b) Dimensões: 3,12 (L) x 3,63 (C)
- XI. GABINETE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
 - a) Área total: 5,78m²
 - b) Dimensões: 1,96 (L) x 2,95 (C)
- XII. SALA DE REUNIÕES
 - a) Área total: 23,83m²
 - b) Dimensões: 3,35 (L) X 6,28 (C)
- XIII. PLENÁRIO
 - a) Área total: 353m² (aprox.)
 - b) Pleno (tablado):
 - i. Área: 57,45m² (aprox.)
 - ii. 3,40 (L) x 16,9 (C)
 - c) Rampa:
 - i. Área: 12,3m² (aprox.)
 - ii. 1,20 (L) x 10,25 (C)
 - d) Auditório:
 - i. Área total: 295,75m², aprox., (com rampa)
 - ii. Área útil: 283,45 m², aprox., (sem rampa)

3.2. Demanda de mobiliário – Por Setor:

3.2.1. Setores Administrativos: mesas, cadeiras fixas e giratórias, armários, escaninhos, sofás, mesas de centro, bancadas e etc.;

3.2.2. Plenário: Mesas, painel, cadeiras presidente, longarinas e etc.

3.3. O projeto de móveis deverá atender às necessidades levantadas conjuntamente à equipe



06
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

técnica e de gestores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, considerando as necessidades e pressupostos de ergonomia e conforto, buscando, sempre que possível, a padronização do mobiliário.

3.4. Os instrumentos técnicos elaborados serão avaliados pela Mesa Diretora.

3.4.1. A requerente deverá apresentar o projeto, inicialmente em modelo digital, informando:

- I. Dimensões dos móveis;**
- II. Materiais de fabricação;**
- III. Metodologias de fabricação e acabamento;**
- IV. Metodologias de instalação;**
- V. Planta de *layout* com a perspectiva aérea de cada setor.**
- VI. Desenho Técnico em *perspectiva oblíqua* de cada objeto a ser fabricado.**
- VII. Memorial descritivo de fabricação e instalação.**

a) O memorial deverá conter o detalhamento de materiais como: correições, dobradiças, fechos, fitas, materiais de fabricação, caixaria, prateleiras, esquadrias, tamburatos, ripados, metalons e etc.

b) A especificação dos itens deve primar por materiais de ótima qualidade e com alta durabilidade, haja vista o alto investimento desta aquisição, a título de exemplo:

- i. Utilização de dobradiças com amortecedor;
- ii. Correições quadro v6;
- iii. Fitas borda em ABS usinada;
- iv. MDF 18mm
- v. MDP 25mm
- vi. Tamburatos entre 40 e 50mm, com fita borda usinada
- vii. Todos os ripados entre 18 e 25mm, usinados em todos os lados;
- viii. Todos os metais com pintura eletrostática;
- ix. Compensados multilaminados;
- x. Espuma de poliuretano no mínimo 60mm (assento e encosto) com densidade de 55kg/m² ou 60kg/m².
- xi. E etc.;

3.4.2. Uma vez que sejam aprovados os projetos, a contratada deverá apresentar versão final impressa em duas cópias.

3.5. É vedada a subcontratação para o objeto desta contratação;

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO OBJETIVO:

4.1. Classificam-se enquanto serviços de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6, XVIII, "a", da Lei n. 14.133/2021;

4.2. O critério para julgamento objetivo de eventuais propostas será o *MENOR PREÇO*



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

GLOBAL.

4.3. **Justifica-se** a reunião da demanda em lote único com o intuito de alcançar a máxima eficiência desta contratação sem prejudicar a economicidade, bem assim por questão de facilitação da gestão administrativa dos contratos em execução simultânea. Aliás, o critério de menor preço global deve garantir a economia de escala na contratação, bem como beneficiar a padronização das especificações técnicas aplicáveis ao mobiliário planejado, fixo ou móvel, conforme demanda dos setores desta Casa.

5. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

5.1. Será exigida comprovação de capacidade técnica-operacional para os interessados nesta contratação;

5.1.1. **justificada** em razão dos riscos de adequação do projeto. Daí, com vistas a garantir a eficácia da contratação evitando-se, desta forma, o empenho inadequado do recurso público, pretende-se que sejam comprovadas experiência com a elaboração de projetos e procedidas visitas para a melhor compreensão dos serviços a serem prestados.

5.2. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante a apresentação de:

5.2.1. **01 (um) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de qualquer unidade da federação, referentes à serviços com pertinência temática ao objeto desta contratação; E;

5.2.2. **01 (uma) Certidão de Visita Técnica** emitido pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, declarando o comparecimento da pessoa interessada para conhecimento das instalações da instituição OU 01 (uma) Declaração de Não Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico pela proposta assumindo as responsabilidades pela opção de não realizar a respectiva visita técnica no edifício (Modelo Anexo III);

5.3. As modalidades de comprovação de capacidade técnica previstas no item anterior deverão mencionar diretamente o proponente.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

6.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situada à Avenida Antônio Montalvão, n. 85, bairro novo horizonte, no município de Chapada Gaúcha.

6.2. Cronograma de execução:

6.2.1. Levantamentos de Demandas Internas – 1 DIA ÚTIL.

I. Metodologia: Em um dia determinado, realizar reunião com a Presidência/Mesa Diretora/Plenário, e outro com as Secretarias Geral e Executiva e, após, breve pesquisa de demandas com servidores por setor.

6.2.2. Elaboração de Projetos Básico De Móveis Fixos e Planejados: 07 DIAS úteis.

I. Metodologia: utilização de equipamentos e softwares; *briefing* e reuniões temáticas com a Presidência para adequação de ideias; alinhamento temático, construção de identidade estética;

6.2.3. Revisão, Registro e Recebimento dos Projetos: 1 DIA ÚTIL.



07
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item Nº.	Descrição/Especificação	Área	Unid.	Cotação	Valor Total
2	Projeto Mobiliário	530m ²	Serviço Técnico	Art. 7º, §4º, IN nº 65/SEGES	Apurado no ato de seleção;

7. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA OS PROJETOS

7.1. Os projetos concebidos deverão obedecer às legislações específicas referente à natureza da edificação, às normas da ABNT (NBR) aplicáveis, NR – 17 do Ministério do Trabalho, à critérios de sustentabilidade e acessibilidade nas edificações públicas, às prescrições e regulamentos de órgãos ambientais e às políticas de inclusão e desenvolvimento nacional sustentável.

7.2. Todas as versões, de qualquer dos projetos, deverão ser aprovadas pela Presidência da Câmara Municipal;

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. É premissa para contratação a adoção de cuidados necessários para que a partir da execução dos projetos não advenha ou decorra degradação do meio ambiente;

8.2. O complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.

8.3. O/A Contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos, deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e/ou por futuras contratadas para acompanhar o recebimento dos móveis e equipamentos, inclusive para elaboração de relatórios com objetivo de prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que porventura apareçam, ou para indicar incorreções e necessidade de alteração do objeto fabricado fora das especificações estabelecidas no projeto;

8.4. Deverão utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água, racionamento de energia para climatização e iluminação, também disponibilizar ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes;

8.5. Os materiais e equipamentos especificados para a fabricação de mobiliário devem atender a padrão de baixo consumo de água/energia e terem origem comprovadamente sustentável;

8.6. De mesmo modo deverão ser buscadas soluções em materiais com alta durabilidade e vida útil, preferencialmente com garantia de entre 36 e 60 (sessenta) meses, mas nunca inferior a 12 (doze) meses;

8.7. A interessada, sempre que possível e necessário, deve orientar a respeito da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como prestar informações a respeito de reaproveitamento e/ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivadas sob supervisão da Câmara Municipal;

8.8. Os projetos poderão prever materiais e equipamentos de fabricantes que adotem política reversa para gerenciamento de resíduos sólido, certo que em tais casos os fabricantes



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

deverão demonstrar a adequação da medida aos termos do art. 9º da Lei n. 12.305/2010, vinculada a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG à efetiva contribuição para a implementação destas e outras práticas sustentáveis aptas à promoção do desenvolvimento sustentável;

9. ESTIMATIVA DE VALOR:

9.1. Face às peculiaridades dos projetos e dificuldade de prefiguração de preços praticados quanto aos honorários profissionais, bem como quanto à viabilidade de execução do projeto, opta, esta Administração, por embasar a presente contratação seguindo o Art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, aplicada subsidiariamente por força da Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal, logo, concomitante à averiguação dos melhores preços.

10. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação do Setor Contábil, CONSTANDO do Termo de Contratação, requerida finda a estimativa de preços para o feito.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação ou fornecimento total ou percentual do objeto devidamente ajustado; à vista da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo setor competente;

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Será elaborado contrato de fornecimento, que conterà cronograma de entrega/prestação, com datas e percentuais a serem entregues;

12.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor requisitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega;

12.3. O objeto será recebido:

12.3.1. **Provisoriamente:** pela Secretaria Executiva, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade com as propostas apresentadas;

12.3.2. **Definitivamente,** no prazo de 10 (dez) dias, em ato conjunto da Coordenação Secretaria Executiva ou Geral e Setor Demandante, observadas as especificações de qualidade, quantidade e conformidade;

12.4. O endereço para entrega dos produtos será a Avenida Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha, nos horários de segunda a quinta-feira entre 07:30 e 11:30 e às sextas-feiras entre 07:30 e 13:30;

12.5. Havendo necessidade de entrega ou prestação de serviços em horários distintos, a contratada deverá informar com prazo não inferior a 24h de antecedência para obtenção de autorização da Secretaria Geral e/ou Executiva da Câmara Municipal;

12.6. Os objetos desta contratação serão recusados se forem entregues/prestados em



03
4

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, ou proposta aceita;

- 12.7. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, PROJETOS entregues em desconformidades como Termo de Referência e com as exigências e especificações pautadas em reuniões, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

13. DO GESTOR DO CONTRATO;

- 13.1. A gestão do referido contrato ficará sob responsabilidade das Secretarias da Câmara Municipal, ou de servidor diretamente delegado para realização destes atos;
- 13.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Agente de Contratação, ou outro servidor designado em ato da presidência;

14. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- 14.1.1. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas a título e condições de habilitação e qualificação;
- 14.1.2. Atualizar sempre que necessário informações a respeito de regularidade fiscal junto ao FGTS e Fazenda Federal, sendo faculto à Contabilidade da Câmara Municipal a exigência de apresentação de demais documentação de habilitação mediante solicitação direta;
- 14.1.3. Entregar e prestar o objeto da contratação no prazo estabelecido;
- 14.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões no objeto, até o limite de 25% do valor atualizado;

14.2. Constituem obrigações da contratante:

- 14.2.1. Proporcionar facilidades especificadas no Termo de Referência para que haja o pleno desempenho das obrigações dentro da normalidade contratual;
- 14.2.2. Comunicar por escrito as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;
- 14.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.2.4. Rescindir o contrato por motivos e nas formas previstas na legislação aplicável;
- 14.2.5. Notificar, previamente, a contratada, mediante certidão, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação;
- 14.2.6. Atestar a efetiva entrega/conclusão do objeto;
- 14.2.7. Sempre que possível e permitido, adotar, por medida de economia processual, medidas de mediação e composição amigável para conflitos;

- 14.3. **As sanções e penalidades estão previstas na Lei 14.133/2021** e serão aplicadas conforme processamento, garantida ampla defesa e contraditório;

15. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 13 DE NOVEMBRO de 2023.


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

16. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 13 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal